



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
LEI MUNICIPAL N° 538/99

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000,
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2000, abrange o Poder Executivo seus Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução Orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.
- ARTIGO 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 2000, obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.
- 1 - O montante da despesa não poderá exceder ao da Receita.
 - 2 - As unidades Orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço estimado em dezembro de 1999.
 - 3 - As estimativas da Receita, serão feitas a preços de dezembro de 1999, considerando-se a tendência do exercício e a inflação bem como os efeitos das modificações na legislação tributária isenções e anistias os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício.
 - 4 - Os Projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos Projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.
 - 5 - O pagamento de restos a pagar, a dívida de pessoal e encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
 - 6 - O Município aplicará no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) de sua Receita resultante de Impostos conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de Primeiro grau e Pré - Escolar, de acordo com o estabelecido na LDB nº 9.394 de 20/12/96.
 - 7 - O Executivo repassará mensalmente o duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores, num percentual de 6%(seis por cento), das receitas efetivamente realizadas, de acordo com o disposto no Artigo 54º da Lei Orgânica Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

- 8 - Constará da Proposta Orçamentária o produto da Operações de Crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao Projeto.
- ARTIGO 3º - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal n.º 438/97 observará a relação das prioridades dentre as relacionadas ao anexo, integrante desta Lei, e os orçará a preço estimado para dezembro de 1999.
- Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por Leis específicas e compatibilizados com o Plano Plurianual, financiados com recursos de outras esferas de Governo, ou Operação de Crédito com fins específicos.
- ARTIGO 4º - A fixação dos valores orçamentários da Receita para 2000 serão usados com bases de cálculo o montante das Receitas próprias e o produto de sua multiplicação pelo índice inflacionário do exercício somado com os valores fornecidos pelo Gabinete de Orçamento e Finanças da Secretaria da Fazenda Federal e Estadual.
- ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de Programas prioritários, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município, ou em participação em conjunta, considerando-se projetos específicos e liberados somente após o efetivo recebimento dos mesmos recursos.
- ARTIGO 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% da Receita corrente de acordo com a Lei complementar n.º 082 de 27 de março de 1995, Art. 1º incisos I, II e III parágrafos 1º, 2º e 3º.
- 1 - Entende-se como Receitas correntes para efeitos de limite do presente Artigo, os somatórios das Receitas correntes próprias da Administração Indireta, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, e transferências de governo, excluídas as Receitas oriundas de Convênios.
 - 2 - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que este Artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:
 - Salários;
 - Obrigações patronais;
 - Proventos de Aposentadoria e Pensões;
 - Remuneração do Prefeito e do Vice - Prefeito;
 - 3 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos, ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação Orçamentárias, suficiente para atender as despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "Caput".

ARTIGO 7º - Os auxílios financeiros e subvenções sociais, a entidades sem fins lucrativos e de Utilidade Pública nas áreas de saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Segurança Pública- serão concedidas através de Leis específicas aprovadas pelo legislativo.

- 1- Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.
- 2- Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.
- 3- Fica vedada a concessão de ajuda financeira as Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriores recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.


ARTIGO 8º - O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovado por Decretos que instituíram os órgãos e entidades da Administração Direta, através da Lei Municipal n° 002/89 de 25 de janeiro de 1989 e, Lei Municipal 484/98.

ARTIGO 9º - As operações de Crédito por antecipação de Receita contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ARTIGO 10º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de novembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo a seguir para a sanção.

ARTIGO 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 08 de dezembro de 1999.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Nos termos da Lei Orgânica do Município, Art. 134º parágrafo 6º inciso II, vimos em anexo, encaminhar a Vossa Senhoria e demais Vereadores a proposta Orçamentária para o exercício de 2000.

Para tanto, Senhor Presidente, Nobres Vereadores permitimos, a seguir, apresentar, de forma objetiva, as principais metas desta Administração para o próximo exercício.

I - ANÁLISE DA RECEITA

A receita total estimada para o próximo exercício é de R\$ 3.467.770,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta reais), subdividindo-se da seguinte forma:

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.885.770,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	582.000,00
TOTAL	R\$	3.467.770,00

Analisando o quadro demonstrativo da evolução da receita por fontes verificamos que, as receitas correntes, em relação ao total da receita, 83,21% (oitenta e três vírgula vinte e um cento), e as Receitas de Capital, 16,78% (dezesseis vírgula setenta e oito por cento).

Com relação a impostos informamos quanto a alterações havidas:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - o acréscimo é oriundo da reavaliação do imobilizado com aplicação do fator de correção - VRM - mensal e planilhas de valores adequados em M² (metros quadrados) e anos de construção.

No que diz respeito as taxas e contribuições diversas, o acréscimo verificado refere-se a extensão dos serviços desta prefeitura a maior número de contribuintes, num total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). As contribuições Sociais R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destina-se ao Fundo de Assistência a Criança e Adolescente, Desenvolvimento Agropecuário e Fundo de Assistência Social instituído por Legislação Municipal e R\$ 55.000,00 de Contribuições de Melhorias Diversas.

As Receitas Patrimoniais totalizaram R\$ 30.400,00 (trinta mil quatrocentos reais), tendo expressão a de aluguéis provindos dos Armazéns Graneleiros.

A receita Agropecuária é a menos expressiva, foi orçada em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), procede de prestações de serviços técnicos e especializados em agropecuária, neste exercício houve um incremento desta receita oriundo de locação dos equipamentos da Patrulha Agrícola que serão careados a conta FUNDEA.

As Receitas de Serviços Industriais de Utilidade Pública e convênios de Saúde e Assistência Social, estão orçados dentro da estimativa aproximada, comparada ao exercício anterior e com atualização dos custos de produção, em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais) perspectivamente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Com referência a Receita de Transferências Correntes Intergovernamentais, da União e do Estado, informamos que o valor R\$ 2.159.300,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais), de diversas origens está prevista de conformidade com as informações obtidas das fontes transferidoras, desatacando-se o ICMS, com R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e o FPM - Fundo de Participação dos Municípios R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).

As Receitas de Transferências Correntes Intergovernamentais, oriundas de possíveis auxílios de governos, foram orçadas, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com participação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a União de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Estado, com procedimento idêntico para as Receitas de possíveis auxílios, de Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a União R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e para o Estado R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), de outras receitas de capital.

Observe-se que são destaque as receitas de transferências Intergovernamentais, de ICM em torno de 21,62% (vinte e um vírgula sessenta e dois por cento) e FPM com 32,44% (trinta e dois vírgula quarenta e quatro por cento)

DÍVIDA ATIVA

O saldo desta dívida considerando o principal, em 31/12/98 era de R\$ 102.923,64 (cento e dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), foram arrecadados até 31/10/99, R\$ 32.396,39 (trinta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), que representa 31,48% (trinta e um vírgula quarenta e oito por cento) do total, a que se considerar a tendência de crescimento da mesma que vem aumentando Anualmente.

Exercício	Saldo	Pago no Exercício	Inclusão	R\$	Saldo Exerc. Seguinte
1996 de 95	78.247,92	8.280,94	27.977,46	R\$	97.944,44
1997 de 96	97.944,44	15.198,48	17.031,10	R\$	99.777,06
1998 de 97	99.777,06	11.365,17	49.333,89	R\$	102.932,64

Resumo da Aplicação da Receita Orçada para 2000:

EXECUTIVO:	R\$	3.312.770,00
LEGISLATIVO:	R\$	155.000,00
TOTAL	R\$	3.467.770,00

Demonstrativo da evolução da Receita nos exercícios anteriores a 1997 e a posição até o mês de outubro de 1998.

ANO	ORÇADA	EXECUTADA	DIFERENÇA
1995	1.817.350,00	1.547.632,29	- 269.717,71
1996	2.600.800,00	1.761.964,81	- 832.835,19
1997	3.196.404,00	2.265.642,87	- 930.761,13
1998	3.736.965,00	2.691.298,52	- 1.045.666,48
1999	3.825.880,00	2.203.076,96	- 1.642.803,04



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

II - ANÁLISE DA DESPESA

A despesa total prevista para o próximo exercício é de 3.467.770,00(três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta reais), subdivididos a seguinte forma:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	650.650,00
DESPESAS	R\$	2.240.720,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	576.400,00
TOTAL	R\$	3.467.770,00

Analisando o quadro demonstrativo da evolução da Despesa, constatamos que as despesas correntes, em relação do total da despesa 83,37%(oitenta e três virgula trinta e sete por cento), e as despesas de capital 16,62%(dezesseis virgula sessenta e dois por cento), em valores já fixados.

Verificamos que a despesa com pessoal, incluindo obrigações patronais, somam para 2000, a importância de R\$ 1.397.870,00(um milhão trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta reais), que representam 48,34%(quarenta e oito virgula setenta e quatro por cento), da Receita Corrente. As demais despesas correntes, isto é, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, despesas de custeio e transferências correntes, somam R\$ 1.493.500,00(um milhão quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais), que representam 51,66%(cinquenta e um virgula sessenta e seis por cento) do Orçamento Corrente.

Referente as despesas de capital, verificamos o montante de R\$ 576.400,00(quinzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), que representam 16,62%(dezesseis virgula sessenta e dois por cento), do total do Orçamento, assim distribuído:

INVESTIMENTOS DIVERSOS	R\$	347.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	29.000,00
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATADA	R\$	200.000,00

Analisado os quadros demonstrativos da despesa por órgãos e categorias econômicas, constatamos que a maior parte da despesa está locada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades subordinadas num total de R\$ 1.093.120,00(um milhão noventa e três mil cento e vinte reais) que representam 31,52%(vinte e nove virgula quarenta e um por cento), do Orçamento, assim distribuído:

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	706.720,00
INVESTIMENTOS DE CAPITAL	R\$	80.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	306.000,00
TOTAL	R\$	1.093.120,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

A segunda maior porção da Despesa está locada no Gabinete do Prefeito num total de R\$ 711.950,00 (setecentos e onze mil novecentos e cinquenta reais), que representa 20,50% (vinte virgula cinquenta por cento) do Orçamento, assim distribuídos:

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	395.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	224.250,00
INVESTIMENTOS	R\$	77.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	711.950,00

A terceira maior despesa está locada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e de Trânsito, e unidades subordinadas, totalizando R\$ 596.700,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos reais), que representa 17,20% (dezesete virgula vinte por cento), do Orçamento, assim distribuídos:

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	468.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.000,00
INVESTIMENTOS	R\$	127.000,00
TOTAL	R\$	596.700,00

Na ordem decrescente, seguem-se os seguintes órgãos com sua unidade Subordinadas e respectivas locações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	433.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	88.400,00
INVESTIMENTOS	R\$	41.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$,00
TOTAL	R\$	563.300,00

Que representa 16,24% (dezesseis virgula vinte e quatro por cento) do Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	157.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	37.500,00
INVESTIMENTOS	R\$	2.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	397.000,00

Que representa 11,44% (onze virgula quarenta e quatro por cento), do Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	70.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$,00
INVESTIMENTOS	R\$	20.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	14.000,00
TOTAL	R\$	104.100,00

Que representa 3,10% (Três virgula dez por cento), do Orçamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

III - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Lei Municipal nº 503/98 dota de estimativa a receita para o ano de 1999, em R\$ 3.825.880,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais), tendo sido arrecadado até 31/10/99 o valor de R\$ 2.063.583,55 (dois milhões sessenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com diferença de R\$ 1.762.296,45 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) da previsão com tendência de diminuir esta diferença com a arrecadação estimada nos meses de novembro e dezembro, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Da mesma forma com referência a despesa, a Lei Municipal nº 503/98, fixou em R\$ 3.825.880,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais), montante desta para o exercício de 1999, tendo sido empenhada e paga até o mês de outubro de 1999 é de R\$ 2.203.076,96 (dois milhões duzentos e três mil setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Foi empenhado até 31 de outubro de 1999 a importância de R\$ 1.793.723,15 (um milhão setecentos e noventa e três mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

POSIÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

O total da dívida flutuante em 31 de outubro de 1999 é de R\$ 509.027,23 (quinhentos e nove mil e vinte e sete reais e vinte e três centavos), apresentado a seguinte posição:

Empenhos a Liquidar	R\$	458.247,92
Depósitos e consignações	R\$	45.530,21
Convênios	R\$	5.249,10
Total	R\$	509.027,23

A movimentação desta dívida neste exercício poderá ser assim resumida:

Saldo em 31/12/98	R\$	777.005,85
Crédito contabilizados no Exercício	R\$	249.716,62
Pagamentos efetuados no Exercício	R\$	517.695,24
Saldo em 31/10/99	R\$	509.027,23

POSIÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

O total da Dívida Fundada em 31/10/99 é de R\$ 499.831,93 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), constituída de confissões de dívidas da Previdência Social cujos os créditos autorizados a descontar no FPM, de acordo com Lei específica N° 247/93 e 255/93 e operação de créditos com o FundoPimes, com desconto no ICM, autorizada pela Lei Municipal n° 285/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

A movimentação desta dívida neste exercício poderá ser assim resumida:

Saldo em 31/12/98	R\$	249.864,30
Inclusão no Exercício	R\$	439.763,63
Soma	R\$	689.627,93
Pgto efetuado no Exercício	R\$	189.796,00
Saldo em 31/10/99	R\$	499.831,93

Resumo da Execução da despesa 03(três) anos anteriores a 1999 e período até outubro de 1999.


ANO	FIXADA	EXECUTADA	%	DIFERENÇA
1995	1.817.350,00	1.652.320,62	9,08	- 165.029,38
1996	2.600.800,00	2.004.072,15	22,94	- 596.727,85
1997	3.196.404,44	1.932.125,97	39,55	1.264.278,03
1998	3.736.965,00	2.731.605,00	27,62	- 1.032.360,00
1999	3.825.880,00	2.203.076,96	42,41	- 1.622.803,04

EXECUÇÃO DA DESPESA

Empenho até dia 31/10/99	R\$	2.203.076,96
Empenhos pagos até 31/10/99	R\$	1.793.793,15
Empenhos a pagar n/ 31/10/97	R\$	409.353,81

Saldanha Marinho em, 08 de dezembro de 1999.

NEREU A. NAPP
CRC. RS 64.61


Eng. JUAZÉ JOSÉ FACHINELLO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Manutenção das Atividades Legislativas.

OBJETIVO: Transferir duodécimo, calculados sobre a Receita efetivamente realizado de acordo com o disposto no Art. nº 54 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

04 - **PROCESSO JUDICIÁRIO:**

04.01 - Eventualmente realizar convênios com o Poder Judiciário para custeio com eventos eleitorais ou publicitários e cedência de pessoal.

OBJETIVO: Custeio das atividades eleitorais do Município.

04.02 - Instituição do Conselho de Conciliação.

OBJETIVO: Criar condições de realizar no Município Audiências de Instrução e Julgamento.

07 - **ADMINISTRAÇÃO:**

07.01 - Disponer de Recursos para Aquisição da CONAB.

OBJETIVO: Continuar dispondo dos imóveis onde está implantada a Prefeitura Municipal, com o seu Centro Administrativo e demais Prédios adquiridos da Conab, cumprindo regularmente os compromissos de pagamento assumido.

07.02 - Reforma e ampliação dos Prédios Municipais Disponíveis:

OBJETIVO: Dispondo adequadamente os vários setores da Prefeitura, dando-lhes melhores condições de trabalho, bem como os demais prédios Públicos Municipais.

07.03 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Equipar as diversas unidades administrativas, com móveis e outros equipamentos de trabalho, aprimorando sua eficiência e comodidade.

07.04 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis para Utilidade Pública:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

OBJETIVO: Desapropriar prédios, áreas urbanas e rurais com a finalidade de abertura de ruas, formação e ampliação de Praças e parques e instalação de prônios na cidade e distritos.

07.05 - Restruturação Administrativa:

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e mais eficiente, na prestação de serviços Administrativos a Comunidade.

07.06 - Manutenção das Atividades do Executivo:

OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Executivo, para bem administrar, com os custeios de pessoal, obrigações sociais, serviços de terceiros e outros encargos, material de consumo inerentes ao gabinete e órgãos subordinados.

07.07 - Transferência a Diversas Entidades e Pessoal:

OBJETIVO: Custeio com órgãos de assistência, subvenções sociais e contribuições com indigentes.

07.09 - Celebração de Consórcios Intermunicipais em forma de Associações Civas para interesse mútuo e de representação junto a outras esferas de Governos.

OBJETIVO: Executar e manter ações governamentais e de interesse regional e comuns entre os Municípios, nas áreas de Saneamento, Saúde, Habitação, Turismo e Meio Ambiente.

08 - **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

08.01 - Implantação dos Sistemas Computadorizados:

OBJETIVO: Dar continuidade na implantação nos Sistemas de Informatização até que se abranja todas as áreas administrativas.

08.02 - Amortização da "Dívida Fundada Pública":

OBJETIVO: Pagamento de precatórias judiciais, de acordo com o disposto no Art. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias. Amortização das dívidas sociais confessadas, e empréstimos contratados, bem como o parcelamento da dívida com a Conab, Lei Municipal 489/98.

08.03 - Elaboração do Plano Diretor, Cadastro e Controle de Receitas:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

OBJETIVO: Disciplinar o uso do solo urbano ordenando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 e seus parágrafos da Constituição Federal, lotação e controle das economias.

09 - **PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

09.01 - Manutenção dos Serviços de Planejamento-Orçamentação:

OBJETIVO: Dotar a secretaria de planejamento com recursos para despesas com pessoal, material de consumo e outros, para o desempenho de suas atividades. Na ausência de plano diretor programar as necessidades básicas de infra-estrutura urbana, principalmente em saneamento.

14 - **PRODUÇÃO VEGETAL**

14.01 - Fomento de Produção Vegetal - Sementes e Mudas.

OBJETIVO: Proporcionar apoio a pequenos produtores, com fornecimentos de mudas e sementes selecionadas.

15 - **PRODUÇÃO ANIMAL**

15.01 - Fomento a Produção Animal:

OBJETIVO: Manter convênios com o Estado - Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para o funcionamento de um Posto Veterinário e Zootecnia, proporcionando no meio rural o aprimoramento do padrão genético de bovinos e suínos. Introduzir a piscicultura no meio rural do Município, com construção de açudes e fornecimento de alevinos, conveniar e financiar gado leiteiro incentivando esta fonte de renda.

18 - **PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**

18.01 - Assistência ao Produtor Rural, Convênio Emater:

OBJETIVO: Proporcionar ao produtor rural oportunidade de atualizar sua técnicas, orientá-lo na elaboração de novas normas de produção, através de participação em encontros agrícolas e práticas de campo, mantendo o convênio com a Emater.

18.02 - Conselho Municipal de Fomento ao Produtor Rural:

OBJETIVO: Prover recursos para financiar o Produtor Rural no Sistema de Troca - Troca, supervisionar os projetos Agro - Pastoris exercendo controles quanto suas inadimplências, cobranças de juros e custos operacionais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

18.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

OBJETIVO: Prover e administrar recursos com finalidade de financiamento a produtores rurais sediados no Município de Saldanha Marinho.

18.04 - Programas de Lavouras Comunitárias:

OBJETIVO: Prover e administrar recursos para aplicação em lavouras comunitária de pequeno produtores rurais, evitando o êxodo rural.

22- **TELECOMUNICAÇÕES**

22.01 - Instituição de Serviços Telefônicos nos Distritos:

OBJETIVO: Implantação de telefonia rural, nos distritos através de canais DDD, interligados, proporcionando-lhes comunicação rápida com os centros urbanos.

22.02 - Manutenção da Telefonia nos Distritos:

OBJETIVO: Custear serviços de telefonia com pessoal, material de consumo serviços de terceiros e outros serviços e encargos.

22.03 - Implantação de Telefonia Celular no Município:

OBJETIVO: Proporcionar dentro das possibilidades do Município a implantação deste melhoramento.

30 - **SEGURANÇA PÚBLICA**

30.01 - Criar, Equipar e Manter a Guarda Municipal

OBJETIVO: Adquirir armas e munições e uniformes para uso dos segurança do Município.

30.02 - Manutenção dos Serviços Contra Sinistros:

OBJETIVO: Adquirir Equipamentos, extintores contra incêndios, manter e treinar pessoal com finalidade de combater a-sinistros.

30.03 - Instituição de Sinalização e Estacionamento de Trânsito :



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego, colocar faixas de segurança, definir estacionamentos na zona central da cidade, definir e nominar ruas, praças com suportes e placas metálicas.

30.04 - Conselho Municipal de Segurança Pública:

OBJETIVO: Conveniar com CONSEPRO de Saldanha Marinho e supervisionar atendimento de serviços afins do órgão custeado locomoções de pessoal especializado de Santa Bárbara do Sul a Saldanha Marinho, Lei Municipal nº 389/96.

30.05- Equipar e manter Divisão de Trânsito - JARI:

OBJETIVO: Equipar e estruturar a divisão de trânsito e a junta administrativa e infrações de acordo com as Leis 466 e 484/98.

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

41.01 - Recursos Orçamentários para Manutenção e Administração da Creche:

OBJETIVO: Custeio com pessoal, alimentação, material de higiene e limpeza, material de expediente, gastos com energia, água, etc.

41.02 - Treinamento de Recursos Humanos:

OBJETIVO: Proporcionar aos profissionais que exercem funções junto a creche, atualização permanente através de cursos e treinamentos.

41.03- Dotar a Creche com Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Complementar a aquisição de mobiliário adequado, eletrodomésticos, sonorização e condicionador de ar, equipamento de recreação e Educação Física.

41.04 - Custeio e Manutenção das Pré - Escolas:

OBJETIVO: Custear com alimentação, material de higiene e limpeza e material de expediente, energia, água etc.

41.05 - Dotar Pré-Escolas com Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Aquisição de mobiliário adequado, eletrodomésticos, sonorização e condicionador de ar, equipamento de recreação e Educação Física.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

42 - **ENSINO FUNDAMENTAL**

42.01 - Construção e/ou Ampliação nas Escolas Municipais:

OBJETIVO: Abertura de espaço físico nas Escolas Municipais.

42.02 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar:

OBJETIVO: Renovar e ampliar a frota de veículos para o transporte escolar, com aquisição de novas unidades e manutenção das atuais, bem como venda ou permuta dos veículos absolentes.

42.03 - Manutenção do Transporte Escolar:

OBJETIVO: Custear o serviço de transporte escolar urbano e rural, com despesas de pessoal contratos de terceiros, combustíveis e lubrificantes e mão de obra em oficinas.

42.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF:

OBJETIVO: Manter o ensino fundamental, com pessoal, material didático e de expediente, bem como contratações de serviços de terceiros, objetivando a formação da criança e do adolescente, com transferências do Estado

42.05 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE" ART. 70 DA LDB.

OBJETIVO: Custear as despesas do Ensino Fundamental de acordo com o que dispõe os Incisos I a VIII do Art. 70 da LDB.

42.06 - Treinamento de Recursos Humanos:

OBJETIVO: Custear, cursos, simpósios, encontros que objetivem a atualização e o aperfeiçoamento de professores, supervisores e administradores na área do ensino fundamental.

42.07 - Assistência a Saúde dos Educandos:

OBJETIVO: Dispor de equipamento médico odontológico para prestar assistência ao estudante diretamente nas escolas, adquirir material e medicamentos para manutenção do programa.

42.08 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

OBJETIVO: Prover e Supervisionar previsão e aplicação de recursos oriundos de outros níveis de Governos e/ou privados destinados a alimentação escolar.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

42.09 - Conveniar Auxílios, com a União e Estado para o ensino de 1º e 2º Graus.

OBJETIVO: Prover recursos de outras esferas de Governos para custeio e outros investimentos no Ensino de 1º e 2º Graus no Município.

42.10 Conselho Municipal de Educação:

OBJETIVO: Viabilizar a instituição e funcionamento do Conselho, para que desempenhe suas funções, dando cumprimento, determinações do Governo Federal, Lei nº 9429 de 24/12/96 Art. 1º Inciso IV..

43 - **ENSINO MÉDIO**

43.01 - Ensino Profissionalizante

OBJETIVO - 1: Desenvolver estudos de viabilidade técnica econômica para àqueles cidadãos que como opção desejam dedicar-se a atividades artesanais ou profissionais autônomas, torneiros mecânicos, marceneiros, mecânicos de automóveis e eletricista etc., visando parte de sua manutenção, com a produção do aprendizado.

OBJETIVO - Conveniar com o SENAI e SENAC e cedência de vagas para alunos de nosso Município que pretendam desde já sua iniciação nas oportunidades descritas no objetivo - 1 deste Programa.

44 - **ENSINO SUPERIOR**

44.01 - Oportunização a Freqüência a Faculdade:

OBJETIVO: Apoiar com bolsa de estudo os estudantes carentes e facilitar acesso a estudantes as faculdades mais próximas do Município, através do transporte escolar participativo.

46 - **EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

46.01 - Construção de Ginásio de Esporte:

OBJETIVO: Proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades e praticas esportivas que são realizadas em área coberta, de caráter amador, recreativa e comunitária e que seja extensivo a população em geral, para realização de Encontros, recreação, Auditórios, etc.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

46.02 - Custeio com Atividades do C. M. D.:

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do esporte amador, nas diversas modalidades no Município, com a organização de calendário de torneios, arrecadação e premiação de troféus, no âmbito do Município.

47 - **ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS**

47.01 - Bolsas de Estudos a Carentes:

OBJETIVO: Proporcionar a estudantes carentes, e que tenham especial destaque em seu aprendizado, oportunidade de prosseguir com os Estudos.

47.02 - Municipalização da Merenda Escolar:

OBJETIVO: Conveniar com a União através da FAE, e o Estado através da Secretaria de Educação e Cultura, transferências de recursos necessários para aquisição, estocagem, transporte e distribuição da merenda escolar nas escolas de ensino fundamental do Município, Lei Municipal nº 358/95.

48 - **CULTURA**

48.01 - Equipar e Manter a Biblioteca Pública Municipal:

OBJETIVO: Adquirir livros para auxiliar o acesso a nossa biblioteca, ampliar ou melhorar as condições físicas, adquirir equipamentos se necessário.

48.02 - Instituição do Museu Municipal:

OBJETIVO: Iniciar a instalação de um Museu Municipal, dispondo de área física, para colecionar e guardar objetos, documentos, antiguidades que envolveram a história de nossa terra, nossa gente e nossa cultura.

49 - **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

49.01 - Classe Escolar para Excepcionais, Construção de uma Escola para Excepcionais:

OBJETIVO: oferecer aos alunos portadores de alguma deficiência, valores, condições para seu desenvolvimento intelectual, físico e mental.

49.02 - Auxílios a excepcionais carentes:

OBJETIVO: Proporcionar acesso à aqueles excepcionais carentes que não dispunham de condições de pagar seus transportes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

51 - **ENERGIA ELÉTRICA**

51.01 - Extensão de redes de energia Elétrica no Perímetro Urbano da Cidade e Distritos:

OBJETIVO: Iluminação de ruas e proporcionar as ligações de energia às residências, comércio e indústria.

51.02 - Eletrificação Rural no Município:

OBJETIVO: Interceder junto aos órgãos competentes, no sentido de levar a todos os munícipes o conforto da energia elétrica, viabilizando projetos, acordos e participação do Poder Público, bem como outras formas de Convênios.

57 - **HABITAÇÃO**

57.01 - Execução de Infra-estrutura nos Lotes de Construção de Casa Populares.

OBJETIVO: Promover o arreamento, instalação de hidrantes, instalação de redes elétricas para os lotes em construção de casas populares.

57.02 - Apoiar a Construção da Casa Própria em forma de Mutirão a Pessoas Carentes que Disponham de Terreno-bem como reforma, com mão de obra e material.

OBJETIVO: Auxiliar pessoas carentes na ampliação, construção ou conclusão de sua casa própria, fiscalizado pelo Núcleo de Assistência Municipal, ou também através de convênios com outras esferas de governo.

57.03 - Disponibilizar área da COHAB para a construção de casas populares.

OBJETIVO: Conveniar com a COHAB e Governo do Estado a utilização da área disponível, para a construção de casas populares.

58 - **URBANISMO**

58.01 - Manutenção da Praça Municipal:

OBJETIVO: Manutenção de Praças Municipais, para proporcionar a recreação e lazer da população, dando condições especiais para ornamentação e melhoramento.

58.02 - Execução de Ajardinamento e Passeios nas ruas da cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

OBJETIVO: prosseguir na construção de passeios e canteiros nas ruas da cidade, exigindo dos moradores sua participação bem como a construção de seus muros ou cercados.

58.03 - Construção do Pórtico de Boas Vindas ao Município de Saldanha Marinho, junto ao trevo de acesso da BR 285.

OBJETIVO: Promover destaque da localização da sede de nosso Município para os transeuntes da BR 285 divulgando o Município.

60 - **SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

60.01 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública:

OBJETIVO Custeio com pessoal, manutenção dos equipamentos, combustíveis, aquisição de ferramentas, uniformes e material de proteção.

60.02 - Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.

OBJETIVO: Custear com pessoal, material de trabalho, material elétrico de reposição, aos serviços de Iluminação Pública na cidade e distritos.

60.03 - Construção de Rede Central de Iluminação Pública na Av. Silva Tavares:

OBJETIVO: Dispor de Rede Central de Iluminação na Av. Silva Tavares proporcionando iluminação equalizada nos dois sentidos da Avenida.

60.04 - Serviço Industrial de Utilidade Pública "Abastecimento de água":

OBJETIVO: Manutenção deste serviço, com custeio de pessoal, material de reposição, na sede dos distritos.

62 - **INDÚSTRIA**

62.01 - Investimento em Ampliação e Infra-estrutura do Parque Industrial:

OBJETIVO: Proporcionar condições a que venham instalar-se em nossa cidade, Empresas Privadas, incrementando o desempenho econômico do Município, criar novas oportunidades de emprego.

62.02 - Apoiar a Micro Empresas da Indústria:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

OBJETIVO: apoiar a Micro Empresa estabelecidas e que se proponham a se estabelecer, objetivando a criação de empregos e aumentar a arrecadação, mediante concessão de incentivos.

62.03- Apoio a Micro Empresas do Comércio:

OBJETIVO: Desenvolver as atividades comerciais objetivando criação de empregos e aumentando a arrecadação.

62.04- Fundo Municipal de Incentivo a Indústria:

OBJETIVO: Viabilizar a instituição e funcionamento de um fundo municipal de incentivo a indústria com o objetivo específico de apoio a operacionalização inicial.

75 - **SAÚDE**

75.01 - Apoio Administrativo ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social:

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o IMPAS prossiga nos atendimentos que se propõe através de decretos e legislação pertinente.

75.02 - Auxílios Financeiros a Indigentes "Anestesiologia e Cirurgia" e Exames:

OBJETIVO: Auxiliar nos casos de extrema necessidade e dependência financeira, a pessoas carentes quando necessária esta situação, à Carentes e Indigentes cadastrados, quando não cobertos por convênios com outras esferas de governo.

75.03 - Custeio com Atendimento Ambulatorial a Carentes:

OBJETIVO: Custear despesas ambulatoriais junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, serviços prestados a carentes, indigentes cadastrados, serviços e materiais.

75.04 - Distribuição de Medicamentos a Carentes:

OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos junto a farmácias locais, a pessoas carentes cadastradas no Município e junto a farmácia comunitária do Posto de Saúde.

75.05 - Prestação de Serviços de Transporte por Ambulância:

OBJETIVO: Transporte de pessoas carentes cadastradas no Município quando deslocadas dentro do Município ou mesmo para outros Municípios, despesas com combustíveis, peças e pessoal.

75.06 - Contratações de Serviços Profissionais, Médicos e Odontólogos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

OBJETIVO: Contratar profissionais ou Empresas capacitadas para atendimento médico e odontológico, ou para exames eletrorradiológicos, ausentes em nosso Hospital Municipal.

75.07 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Saúde Pública:

OBJETIVO: Dispor de recursos para custear pessoal, material de consumo, contratações e outros encargos, nos serviços da administração da saúde.

75.08 - Manutenção do Hospital Municipal:

OBJETIVO: Custeio para manter em funcionamento o Hospital Municipal com pessoal, material hospitalar, medicamentos, contratos de médicos e enfermeiros, energia, água etc. e adquirir e restaurar equipamentos "móveis, eletrodomésticos, equipamentos laboratoriais e hospitalares" necessários.

75.09 - Reforma e ampliação do Prédio do Hospital Municipal:

OBJETIVO: Aumentar o espaço físico de atendimento no hospital Municipal, dando maior capacidade, e proporcionando melhores serviços e condições.

75.10 - Conselho Municipal de Saúde Lei Municipal nº 364/95.

OBJETIVO: Supervisionar Atividades inerentes a Saúde Pública no Município de Saldanha Marinho, na previsão de recursos de outros níveis de governo bem como na aplicação dos mesmos e coordenação das atividades em saúde Municipal, ou que com ela se identifiquem direta ou indiretamente.

75.11 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar Lei Municipal nº 364/95.

OBJETIVO: Custear despesas com pessoal, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 364/95, bem como eventuais despesas diretas ou indiretas com as atividades do Conselho.

75.12 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal:

OBJETIVO: Melhorar a capacidade de atendimento, adquirindo os equipamentos necessários, de acordo com as possibilidades, Raio X, Ultra-sonografia, etc.

75.13 - Manutenção das atividades dos Agentes Comunitárias de Saúde (PACS), bem como o Programa de Saúde Familiar, com recurso do incentivo ao PAB.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

- 75.14- Instituição do Fundo Municipal de Saúde, oriundo na Gestão Plena de Atenção Básica, com recursos do Plano de Atenção Básica.
- 76 - **SANEAMENTO**
- 76.01 - Investimentos em Perfuração de Poços Artesianos:
OBJETIVO: Colocar a disposição da cidade e distritos, abastecimento de água de boa qualidade.
- 76.02 - Investimentos em Infra-estrutura para Abastecimento de Água:
OBJETIVO: Aquisição de bombas hidráulicas, hidrantes, medidores, chaves, caixas de água, etc. para extensão de redes de abastecimento de água na cidade, distritos e núcleos rurais.
- 76.03 Pavimentação de Vias Públicas - CIDADE -:
OBJETIVO: Prosseguir a pavimentação de ruas da cidade com pedra irregular ou continuar com pavimentação asfáltica.
- 76.04 Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITOS -:
OBJETIVO: Iniciação de calçamento de ruas no distrito de Campinas.
- 76.05 - Infra-estrutura de Arruamento na Cidade:
OBJETIVO: Construção de bocas de lobo, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas abertas e por abrir.
- 76.06 - Infra-estrutura de Arruamento nas Localidades do Interior do Município:
OBJETIVO: Construção de bocas de lobo, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas dos distritos e locais do interior do Município.
- 76.07 - Construção de Poços Coletores de Dejetos Junto as Residências de Pessoas Carentes:
OBJETIVO: Melhorar a higiene entre as populações carentes, prevenindo a transmissão de doenças.
- 76.08 - Manutenção dos serviços de Saneamento do Município:
OBJETIVO: Custear com pessoal, material de expediente, combustíveis, contratações de serviços e encargos gerais da Secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

78 - **PROTEÇÃO DO TRABALHADOR**

78.01 - Custeio com transporte Urbano de Pessoal:

OBJETIVO: Custear despesas com a manutenção e aprimoramento do transporte urbano da população, principalmente trabalhadores, inicialmente na medida do possível gratuitamente.

78.02 - Custeio com o Vale Refeição:

OBJETIVO: Dar continuidade ao fornecimento do vale refeição instituído pela Lei Municipal nº 332/95 de 24 de fevereiro de 1995, para o próximo exercício de 1996.

81 - **ASSISTÊNCIA**

81.01 - Manutenção do Asilo Municipal:

OBJETIVO: Custear o Asilo Municipal, com pessoal, alimentação, saúde, higiene e outros encargos.

81.02 - Serviços de Assistência Municipal:

OBJETIVO: Apoiar o Núcleo de Assistência Municipal, no acompanhamento do trato e de solução dos problemas sociais do município, com recursos financeiros, dentro das possibilidades do Município, para a realização de cursos de aprendizado em lides domésticas.

81.03 - Assistência a Pessoas Inválidas e Carentes:

OBJETIVO: Fazer levantamento da situação das famílias inválidas e em situação de miséria, com a finalidade de auxiliá-las, proporcionando-lhes melhor saúde, com alimentação, agasalho, higiene e moradia.

81.04 - Assistência a Infância, Adolescência e Conselho Tutelar:

OBJETIVO: Apoiar o Conselho Municipal a Infância e Adolescência nas ações que visem a preservação da sua moral, sua saúde e da sua educação.

82 - **PREVIDÊNCIA**

82.01 - Pagamento das Dívidas Previdenciárias Confessadas ao INSS, FGTS e IMPAS:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

OBJETIVO: Pagamento de dívidas confessadas e originadas em períodos administrativos anteriores de acordo com os contratos de parcelamento.

82.02 - Contribuição ao IMPAS - Lei nº 198/92 e 223/93 e/ou outras que vier a substituir:

OBJETIVO: Recolher mensalmente 9% do total da folha de pagamento do funcionalismo para manutenção da autarquia, ou percentual de alteração quando ocorrer.

82.03 - Instituição do Plano de Aposentadorias dos servidores Municipais e criação do Fundo de Aposentadoria:

OBJETIVO: Criar condições, de pagar aposentadoria e pensões a servidores municipais.

82.04 - Custeio com Inativos e Pensionistas:

OBJETIVO: Custear a folha de pagamento de aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal.

82.05 - Contribuição do INSS sobre folha de pagamento e contratos:

Objetivo: repassar ao INSS percentual devido

84 - **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**

84.01 - Contribuição Mensal ao PASEP:

OBJETIVO: Recolher mensalmente junto ao Banco do Brasil, 1% sobre a receita Municipal deduzido a do FPM para pagamento do PASEP junto a Receita Federal.

88 - **TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO**

88.01 - Delimitações do Perímetro Urbano, Apropriações e Desapropriações de Áreas para Abertura de Ruas:

OBJETIVO: Planejar e executar a infra-estrutura urbanística da cidade e distritos, custear os gastos com pessoal e equipamentos etc..

88.02 - Transporte Rodoviário:

Adquirir e melhorar os Equipamentos Rodoviários do Município.

OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas necessárias e renovar a frota de caminhões.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

88.03 - Construção e Reconstrução de Pontes e encascalhamento de estradas:

OBJETIVO: Criar e melhorar as condições de trafegabilidade no Município.
1999 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais;
2000 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais;

88.04 - Manutenção do Setor Rodoviário:

OBJETIVO: Custeios com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pessoal permanente e temporário e outros encargos.